



Prefeitura Municipal de Zacarias

CGC 65.708.760/0001-01

Rua Monteiro Lobato, 1084 - Fone (0186) 94-1040 - ZACARIAS - SP

LEI Nº 31/93

Nilson Polizel, Prefeito Municipal de Zacarias, Comarca de Buritama Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, etc. faz saber, que a Câmara Municipal de Zacarias, Comarca de Buritama Estado de São Paulo, aprovou e Ele promulga e sanciona a seguinte Lei.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o DER.

Artigo 1º:- Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo DER, objetivando a execução das obras e serviços de melhoramentos e pavimentação econômica da estrada vicinal (Municipal) Bairro da Mata à vicinal que liga Zacarias a Buritama, com 7.000 (Sete Mil) metros de extensão, aproximadamente.

Artigo 2º:- Fica o Poder Executivo, desde logo, autorizado a realizar as despesas decorrentes de sua participação na aven-
ça:

Com a declaração de utilidades públicas das áreas necessarias desapropriando-as amigavelmente ou, na impossibilidade, emi-
tindo-se na posse, mediante a autorização Judicial, em ação própria;

Com a liberação do trecho necessário aos serviços e com a implantação da sinalização e fiscalização adequadas ao tráfego;

Com a remoção de linhas aéreas e ou subterrâneas que porventura impeçam ou dificultem a execução dos serviços e por danos causados a terceiros e à propriedade alheias, em razão dos serviços e da operação do trecho, após sua entrega ao tráfego.

Com a construção de passagens de gado (P3G), onde forem necessários e com a remoção de benfeitorias existentes ao longo do trecho.

Artigo 3º:- Fica o Poder Executivo autorizado, tão logo concluidos, através do ofício e mediante recibo, a receber os serviços pertinentes à estrada Municipal em questão.

Artigo 4º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Zacarias, 22 de Junho de 1.993.



Nilson Polizel
Prefeito Municipal